Lei nº 1.981, de 18 de abril de 1972.

Autoriza serviço e abre crédito especial.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveram e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a introduzir melhoramentos no Matadouro Municipal, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$ 5.000,00.

Art. 2º — Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 5.000,00.

Art. 3º — A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1972.

Fernando Rodrigues

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., Ind. Souza.

Lei nº 1.982, de 18 de abril de 1972.

Abre crédito especial.